



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

PROJETO DE LEI

Declara como essenciais as atividades e aulas práticas dos cursos de saúde da educação superior no Município de Juiz de Fora.

Projeto nº 75/2021, de autoria do Vereador Luiz Otávio Fernandes Coelho - Pardal.

A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova:

Art. 1º São consideradas essenciais as atividades e aulas práticas dos cursos de saúde da educação superior no Município de Juiz de Fora.

Parágrafo único. A essencialidade estabelecida no **caput** deverá ser considerada para fins de aplicação de quaisquer normas regulatórias, sanitárias e/ou administrativas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Barbosa Lima, 16 de julho de 2021.


JURACI SCHEFFER
Presidente


APARECIDO REIS MIGUEL OLIVEIRA
1º Secretário